SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 02 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1847

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

O MUNICÍPIO DE AMARALINA - GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 2030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 – objeto: Contração de Empresa para o Fornecimento de Combustíveis, em posto de combustível situado em Anápolis e em posto de combustível situado em Mara Rosa, para atender ao Município de Amaralina, durante o ano de 2018.
Data: 13/07/2018, Início da Sessão: 14h00min.

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:E37DC48B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 173

PORTARIA Nº 173/2018 Aporé-GO, 29 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **EREMIDES SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.495.938.26, Motorista, realizar viagem a cidade de Jataí/GO, conduzindo o Caminhão de placa PRI-3275**, PARA BUSCAR CIMENTO NA LOJA IRMÃO SOARES,** com saída no dia **29/06/2018** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito. (29/06/2018)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:ABDC78DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 024/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU E KARINE SAYAR DE CASTRO - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de fornecimento n° 024/2018, o **Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.815/0001-55 com sede administrativa na Av. Ema s/nº Qd. 51 Centro, Chapadão do Céu - GO., representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária de Ação Social Sra. **NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA**, brasileira, casada, residente à RUA H NORTE, 246- Cidade Jardim – nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 6502435 e CPF sob nº 201 710 641-00, **rescinde o contrato n° 024/2018,** mediante as cláusulas convencionadas, que outorga e se compromete cumprir, passa ter justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Em atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o fazendo com amparo legal no art. 78, inciso II e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa **KARINE SAYAR DE CASTRO ME, descumprido os contratos, ou seja, CUMPRIMENTO IRREGULAR DAS ENTREGAS, principalmente na intenção de ludibriar a prefeitura ora já notificado.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA:
E assim pôr estarem justos e contratados, pediram e lhes foram redigido este em duas vias de igual teor e validade, que assinam juntamente a duas testemunhas instrumentárias.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 29 de Junho de 2018.

NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

De Acordo: _____
MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS
ADV° OAB/ GO 25845

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:13E11B06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 030/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU E KARINE SAYAR DE CASTRO - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de fornecimento n° 030/2018, o **Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde a Sra. **VERONICA SAVATIN WOTTRICH**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, qd 10, lt 04 - Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 283149966 SSP/SP e CPF sob nº 318.368.898-01, **rescinde o contrato n° 030/2018,** mediante as cláusulas convencionadas, que outorga e se compromete cumprir, passa ter justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Em atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o fazendo com amparo legal no art. 78, inciso II e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa **KARINE SAYAR DE CASTRO ME, descumprido os contratos, ou seja, CUMPRIMENTO IRREGULAR DAS ENTREGAS, principalmente na intenção de ludibriar a prefeitura ora já notificado.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUARTA:
E assim pôr estarem justos e contratados, pediram e lhes foram redigido este em duas vias de igual teor e validade, que assinam juntamente a duas testemunhas instrumentárias.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 29 de Junho de 2018.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Fundo Municipal de Saúde

De Acordo:
MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS
ADV° OAB/ GO 25845

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2D4040BE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 010/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO CÉU E KARINE SAYAR DE CASTRO - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de fornecimento n° 010/2018, o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.345.344/0001-44 com sede administrativa na Av. Ema s/nº Qd. 51 Centro, Chapadão do Céu - GO., representado pela Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. **NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA**, brasileira, casada, residente à RUA H NORTE, 246- Cidade Jardim – nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 6502435 e CPF sob nº 201 710 641-00, **rescinde o contrato n° 010/2018,** mediante as cláusulas convencionadas, que outorga e se compromete cumprir, passa ter justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Em atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o fazendo com amparo legal no art. 78, inciso II e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa **KARINE SAYAR DE CASTRO ME, descumprido os contratos, ou seja, CUMPRIMENTO IRREGULAR DAS ENTREGAS, principalmente na intenção de ludibriar a prefeitura ora já notificado.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA:
E assim pôr estarem justos e contratados, pediram e lhes foram redigido este em duas vias de igual teor e validade, que assinam juntamente a duas testemunhas instrumentárias.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 29 de Junho de 2018.

NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

De Acordo:

MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS
ADV° OAB/ GO 25845

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:87D31453

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO 004/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

PREGOEIRO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, RESOLVE: Em face do que expõe o art. 4, inciso 13 combinado com 16, da Lei 10.520/2002, CONVOCAR a empresa **ROGERIO DE SOUZA LUZ E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 14.345.985/0001-00, segunda colocada no processo licitatório- Pregão Presencial 004/2018, nos itens 01 e 02, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, manifestar interesse comparecendo no dia 05 de julho de 2018 às 09 horas Horário oficial de Brasília , a fim de entregar o envelope nº02 de Habilitação com os documentos solicitados descrito no Pregão Presencial 004/2018 que tem como objeto **Aquisição de gás liquefeito de petróleo para manutenção de diversas secretarias**, concordando com os preços abaixo conforme planilha abaixo descrita:

Nº ITEM UND QUANTIDADE DESCRIÇÃO PREÇO UNT.
01 unidade 419 GÁS P-13 R$ 78,00
02 unidade 246 GÁS P-45 R$ 253,00

Chapadão do Céu- GO, 29 de junho de 2018.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F0A3E94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 044/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU E KARINE SAYAR DE CASTRO - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de fornecimento n° 044/2018, o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Sra. **EDILEIA DE DAVID**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Jatobá leste qd.8 lt 14 - centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 4595177/SPTC/GO e CPF sob nº 734 625 351-53, **rescinde o contrato n° 044/2018,** mediante as cláusulas convencionadas, que outorga e se compromete cumprir, passa ter justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o fazendo com amparo legal no art. 78, inciso II e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa **KARINE SAYAR DE CASTRO ME, descumprido os contratos, ou seja, CUMPRIMENTO IRREGULAR DAS ENTREGAS, principalmente na intenção de ludibriar a prefeitura ora já notificado.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA:
E assim pôr estarem justos e contratados, pediram e lhes foram redigido este em duas vias de igual teor e validade, que assinam juntamente a duas testemunhas instrumentárias.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 29 de Junho de 2018.

EDILEIA DE DAVID
Gestora da Administração

De Acordo: _____
MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS
ADV° OAB/ GO 25845

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7829171A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 018/2018

Processo Nº 2018017360
Pregão Presencial 068/2018

Objeto: futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com café da manhã em hotel com padrão de no mínimo 03 estrelas; e prestação de serviços de almoço e jantar, que disponha de condições para pronto atendimento no Município de Mineiros.

Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE MINEIROS por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MINEIROS – FUMTRAN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, neste ato representada por seu Gestor Sr. Sebastião Pereira Alves, portador do CPF 081.817.801-91, comparece nesta data, para lavrar a presente ATA para REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelos promitentes signatários **ROTA HOTÉIS MINEIROS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.501.542/0001-06, neste ato representado por Glenda Silva Ribeiro, portadora do RG de nº 4297786 DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 999.500.221-34**,** com origem no Pregão Presencial 068/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 18 de Junho de 2018, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, e conforme disposições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com café da manhã em hotel com padrão de no mínimo 03 estrelas; e prestação de serviços de almoço e jantar, que disponha de condições para pronto atendimento no Município de Mineiros, conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial 068/2018, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes;

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos promitentes, entre outras:

I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;

II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: **ROTA HOTÉIS MINEIROS LTDA**						
ITEM	*QUANT*	*MEDIDA*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
01	300		LUXO SOLTEIRO		R$ 95,00	R$ 28.500,00
02	600		ALMOÇO E OU JANTAR		R$ 25,00	R$ 15.000,00
TOTAL						R$ 43.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 400% (quatrocentos por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Promover a reserva para hospedagem com no máximo 24 horas de antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 068/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará (ão) os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação dos documentos fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata não serão reajustados durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 068/2018 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 068/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor;
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao MUNICÍPIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 28 de junho de 2018, em quatro vias de igual teor e forma

Mineiros - Goiás, 28 de junho de 2018.

SEBASTIÃO PEREIRA ALVES
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:70BE4CF7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2018021347

Nº. DO PROCESSO: 2018021347
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 006/2016**.**
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Clausulas Quarta, Oitava e Décima Nona.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2016014012.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:F26BC826

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90, neste ato representado pelo Gestor Público do Município, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, brasileiro, casado, portador da CI/RG de nº. 471080 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.979.601-63, juntamente com o **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**, Sr. Eustáquio de Lima Vilela, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.448.411-68, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS que

foram anulados visto a rescisão do contrato nº 2013017030, regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto era a locação de caminhão com motorista para prestação de serviços de topografia, **em favor** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75, neste ato representado pela Gestora do FMAS/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Dra. Ivane Campos Mendonça, órgão do município de Mineiros.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Município de Mineiros-GO, apostila o saldo de **R$ 9.879,92 (Nove mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, valor do saldo remanejado, cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação:

11.1101.08.122.7004.8029 (Gestão do FMAS) (100) 33.90.30 20181920 – Material de Consumo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 29 de junho de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:2F46FF9B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6502

Nº Notificação: 6502
Ordem Serviço: 201801355
Data de Emissão: 18/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA GARCIA GOUVEA
CPF / CNPJ: 035.813.751-92
CCP: 31257
Endereço: RUA SANTANA, Qd. 23, Lt. 16, BAIRRO MARTINS II, MINEIROS - GO - 75832567

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativo a Contribuição de Melhoria (Asfalto) conforme extrato de dívidas em anexo e conforme as descrições do imóvel abaixo:
Área de frente: 12 M²
Pavimentação Asfáltica total do Imóvel: 48 M²
Valor por metro quadrado: R$ 58,57
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal.
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos - Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9BC8B5A5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 201 /2017

PROCESSO Nº	2017011312
INTERESSADO	EDUARDO PEREIRA DE LIMA
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 07).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, em decorrência disso foi autuado como podemos notar às fls. 15 dos autos, após lavrado o termo de revelia às fls. 22 e termo de encerramento às fls.21.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de ofício, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, considerando que houve a baixa da referida empresa em 09/02/2015 (CNPJ em anexo), não há de se falar em lançamentos tributários posteriores à esta data, vale ressaltar ainda a existência de Ação de Execução Fiscal em desfavor do mesmo, a qual seja 201404513188, NOTIFIQUE o mesmo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (06/12/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:80F0B21F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 202 /2017

PROCESSO Nº	2017011269
INTERESSADO	JOSE INACIO DA SILVA
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 07).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, em decorrência disso foi autuado como podemos notar às fls. 15 dos autos, após lavrado o termo de revelia às fls. 22 e termo de encerramento às fls.21.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de ofício, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, vale ressaltar a existência de Ação de Execução Fiscal em desfavor do mesmo, a qual seja 201404418746, NOTIFIQUE o mesmo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (06/12/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F86D33F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 203 /2017

PROCESSO Nº	2017011268
INTERESSADO	A G CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 07).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, em decorrência disso foi autuado como podemos notar às fls. 15 dos autos, após lavrado o termo de revelia às fls. 22 e termo de encerramento às fls.21.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de ofício, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, vale ressaltar a existência de Ação de Execução Fiscal em desfavor do mesmo, a qual seja 201404446952, NOTIFIQUE o mesmo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (06/12/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:819AA151

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6576

Nº Notificação: 6576
Ordem Serviço: 201801340
Data de Emissão: 25/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:ROSINEIDE DE JESUS ROCHA - ME
CPF / CNPJ:17.802.510/0001-85
Nome Fantasia: LIDER ASFALTOS
CCP: 52638
Insc. Municipal: 9737
Endereço: RUA RIBEIRAO ALEGRE, Qd. 17, Lt. 07, Nº. , Compl. , MINEIROS - GO - 75830000, Ap. , Bl.

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativo as Taxas de Licença para funcionamento conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar ao contribuinte que a AUSÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SUJEITA A EMPRESA A LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO conforme dispõe o Art. 138 § 7º da LC 006/2001e suas alterações posteriores.
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 25/06/2018

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadaçã - Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6FC5398

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6570

Nº Notificação: 6570
Ordem Serviço: 201801337
Data de Emissão: 21/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: ANDRE PEREIRA SIMOES
CPF / CNPJ: 13.768.534/0001-04
Nome Fantasia: SEL - SERVIÇOS ELETROMECANICOS E LOCAÇOES
CCP: 43810
Insc. Municipal: 7807
Endereço: Qd. , Lt. , Nº. 53, Compl. CASA 3, MINEIROS - GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativo as Taxas de Licença para funcionamento conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III- Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar ao contribuinte que a AUSÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SUJEITA A EMPRESA A LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO conforme dispõe o Art. 138 § 7º da LC 006/2001e suas alterações posteriores.
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 21/06/2018

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadaçã - Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:498C9CA2

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6555

Nº Notificação: 6555
Ordem Serviço: 201801346
Data de Emissão: 20/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: WANDER GOMES DE OLIVEIRA - DI CASA
Nome Fantasia: DI CASA MATERIAS PARA CONSTRUCAO
Endereço: AVENIDA DOS PAMPAS, Qd. 16, Lt. 02-A, Nº. , Compl. PROXIMO AO COMERCIAL GOIANO, SETOR IORIS, MINEIROS - GO - 75834017
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 08.427.377/0001-33
CCP: 26841

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III- Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 20/06/2018

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação - Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:67753AE0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6617

Nº Notificação: 6617
Ordem Serviço: 201801351
Data de Emissão: 28/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: A.G. CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: A G CONSTRUTORA
Endereço: S/N, Compl. SENTIDO RIO VERDE A MONTIVIDIU KM 04- PARTE A, ZONA RURAL, - - GO - 75901970
Endereço do Imóvel: S/N, - - GO,
CPF / CNPJ: 03.772.908/0001-01
CCP: 32128
Insc. Municipal: 9568

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo nº. 2017011268, e conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: "a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação". (em anexo cópia da decisão).
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM alterado, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 28/06/2018

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadaçã - Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3CAD2AA9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6618

Nº Notificação: 6618

Ordem Serviço: 201801352
Data de Emissão: 28/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: JOSE INACIO DA SILVA
Nome Fantasia: MOVEIS CENTRO OESTE
Endereço: PRIMEIRA AVENIDA, Qd. , Lt. , Nº. 93, Compl. AO LADO DA EQUIMOVEIS, SETOR OESTE, MINEIROS - GO - 75830221
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 33.242.488/0001-12
CCP: 15004

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo nº. 2017011269, e conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: "a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação". (em anexo cópia da decisão).
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM alterado, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 28/06/2018

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9B41DCA1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6619

Nº Notificação: 6619
Ordem Serviço: 201801353
Data de Emissão: 28/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
EDUARDO PEREIRA DE LIMA
CPF / CNPJ: 37.307.816/0001-72
Nome Fantasia:
LIMA REPRESENTACOES AGRICOLAS
CCP: 13465
Endereço: RUA DOZE, Qd. , Lt. , Nº. 28, Compl. , CENTRO, MINEIROS - GO - 75830078

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo nº. 2017011312, e conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: "a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação". (em anexo cópia da decisão).
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM alterado, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 28/06/2018

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DEBAFF7B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6457

Nº Notificação: 6457
Ordem Serviço: 201801316
Data de Emissão: 14/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: BEIRA CARGAS E ENCOMENDAS LTDA ME
CNPJ – 14.982.093/0012-64
Endereço: AV. MARIA EULALOA DE SOUZA QD-68 LT-8/9 – SETOR BOA VISTA

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativo as Taxas de Licença para funcionamento, conforme extrato de dividas do contribuinte;
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal;
III – Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação da mesma.
IV – Ademais, é relevante salientar ao contribuinte que a AUSENCIA DE LIÇENÇA PARA FUNCIONAMENTO SUJEITA A EMPRES A LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO conforme dispõe o Art. 138 §7° da LC 006/201 e suas alterações posteriores. Ademais, e relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 29/06/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
MAT. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ED1272A0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6464

Nº Notificação: 6464
Ordem Serviço: 201801323
Data de Emissão: 14/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: E. M. BEZERRA LTDA.
CNPJ – 08.440.214/0001-90
Endereço: SEGUNDA AV. QD-06 LT-01 ESQ. C/ AV. ANTONIO CARLOS PANIAGO B. MARTINS

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativo as Taxas de Licença para funcionamento, conforme extrato de dividas do contribuinte;
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal;
III – Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação da mesma.
IV – Ademais, é relevante salientar ao contribuinte que a AUSENCIA DE LIÇENÇA PARA FUNCIONAMENTO SUJEITA A EMPRES A LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO conforme dispõe o Art.

138 §7° da LC 006/201 e suas alterações posteriores. Ademais, e relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 29/06/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:307B514C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6466

Nº Notificação: 6466
Ordem Serviço: 201801326
Data de Emissão: 14/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: GAZOTO & SILVA LTDA - ME
CNPJ – 19.177.824/0001-60
Endereço: RUA RV-9 QD-19 LT-09 - RESIDENCIAL VILHENA

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativo as Taxas de Licença para funcionamento, conforme extrato de dividas do contribuinte;
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal;
III – Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação da mesma.
IV – Ademais, é relevante salientar ao contribuinte que a AUSENCIA DE LIÇENÇA PARA FUNCIONAMENTO SUJEITA A EMPRES A LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO conforme dispõe o Art. 138 §7° da LC 006/201 e suas alterações posteriores. Ademais, e relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 29/06/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:832C16C9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6458

Nº Notificação: 6458
Ordem Serviço: 201801317
Data de Emissão: 14/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: J. S. ARAUJO JUNIOR - ME
CNPJ – 07.788.104/0001-51
Endereço: AV. INO DE REZENDE QD-04 LT-08 - SETOR CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativo as Taxas de Licença para funcionamento, conforme extrato de dividas do contribuinte;
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal;
III – Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação da mesma.
IV – Ademais, é relevante salientar ao contribuinte que a AUSENCIA DE LIÇENÇA PARA FUNCIONAMENTO SUJEITA A EMPRES A LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO conforme dispõe o Art. 138 §7° da LC 006/201 e suas alterações posteriores. Ademais, e relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 29/06/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:720CB2ED

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6388

Nº Notificação: 6388
Ordem Serviço: 201801241
Data de Emissão: 29/05/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: JECIMAR FARIA DIAS
CPF – 767.762M391-34
Endereço: AV. MASSILON DIVINO DA SILVA QD-68 LT-15 – JARDIM DAS PEROBEIRAS

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente lançamentos de ISS-FIXO,nos períodos de setembro a dezembro de 2017 e janeiro adezembro de 2018 , proveniente a atividade de corretor de imóveis;

II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal;
III – Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação da mesma;
IV – Ademais, é relevante salientar ao contribuinte que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA);
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável;
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação;
Local para apresentação de comprovantes, ou dúvidas relacionadas a esta notificação;
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05. Centro;

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 29/06/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:44B03A6D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6386

Nº Notificação: 6386
Ordem Serviço: 201801239
Data de Emissão: 29/05/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: LEONARDO FRANCO RODRIGUES
CPF – 767.450.311-91
Endereço: AV. RIO BRANCO QD-04 LT-03 - SETOR CARVALHO
NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente lançamentos de ISS-FIXO,nos períodos de setembro a dezembro de 2017 e janeiro a dezembro de 2018 , proveniente a atividade de corretor de imóveis;
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal;
III – Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação da mesma;
IV – Ademais, é relevante salientar ao contribuinte que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA);
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável;
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação;
Local para apresentação de comprovantes, ou dúvidas relacionadas a esta notificação;
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05. Centro;

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 29/06/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0BB021D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 216/2018, 29 DE JUNHO DE 2018.

"Revoga o Decreto nº 105/2018."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o memorando nº 1101/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a substituição do cargo de coordenador de saúde bucal, do servidor Fábio Nobuyoshi Kawahara, para o servidor Gilmar de Freitas Vidigal;

DECRETA:
Art.1º Fica revogado o Decreto nº 105/2018, de 08 de março de 2018, que designou o servidor público estatutário, **FÁBIO NOBUYOSHI KAWAHARA**, para o cargo de Coordenador de Saúde Bucal e concedeu-lhe gratificação de 100% (cem por cento) sobre o seu salário base.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 29 de junho de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:94211091

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 217/2018, 29 DE JUNHO DE 2018.

"Designa servidor público estatutário para o cargo de Coordenador de Saúde Bucal e concede-lhe gratificação".

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.574 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o memorando nº 1101/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a substituição do cargo de coordenador de saúde bucal, do servidor Fábio Nobuyoshi Kawahara, para o servidor Gilmar de Freitas Vidigal;
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor público estatutário **GILMAR DE FREITAS VIDIGAL** para o cargo de Coordenador de Saúde Bucal e concede-lhe gratificação de 100 % (cem por cento) sobre o seu salário base.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 29 de junho de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:0F58FD1A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 218/2018, 29 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração de representação e nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências".

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.915, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás e dá outras providências, revogou as Leis Municipais nº 1.859/1995 e 2.539/2010;
CONSIDERANDO que a quantidade de membros nomeados através do Decreto nº 205/2017, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, foi feito com base na Lei Municipal nº 2.539/2010, que previa o numero de 8 (oito) membros efetivos e 8 (oito) suplentes;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.915/2017, alterou a quantidade de membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social, passando de 08 (oito) para 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear mais 04 (quatros) membros representantes governamentais e 04 (quatro) membros representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, a fim de se adequar ao que prevê a Lei Municipal nº 2.915/2017;
CONSIDERANDO que houve alteração dos membros Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, devido a Suplente Camila Oliveira Garcia não integrar mais os quadros de funcionários desta Prefeitura;
DECRETA:
Art.1º Fica alterada a seguinte representação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** e nomeados os seguintes membros Titular e Suplente para compor o referido Conselho, dispondo na seguinte forma e pelo mesmo período de vigência estabelecido no Decreto nº 205/2017:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Nome	Cargo	Representação
Márcia Aparecida Ribeiro Santos	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Paula Bittencourt Curi	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Art.2º Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e Suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** deste Município, dispondo na seguinte forma e pelo mesmo período de vigência estabelecido no Decreto nº 205/2017:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Nome	Cargo	Representação
Lhais Regina Gadelha Santos	Titular	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
Fernando Massao Kawahara	Suplente	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
Eduardo Olegário de Almeida	Titular	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Custódio Pereira dos Santos	Suplente	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Edivan Martins Lourenço de Souza	Titular	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo
Lia Lemos Inácio Soares	Suplente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo
Wainer Silva Cananéia	Titular	Secretaria Municipal de Planejamento
Adriana Cristina da Silva	Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Nome	Cargo	Representação
Flavio Silva Arantes	Titular	Representando Entidade dos Trabalhadores do SUAS
Stela Maris Borges Azevedo	Suplente	Representando Entidade dos Trabalhadores do SUAS
Elaine Barbosa de Souza	Titular	Representando os usuários
Francelina Luísa de Sousa Silva	Suplente	Representando os usuários
Camila Borba de Freitas Mendonça	Titular	Representando os usuários
Adriana Aline da Silva	Suplente	Representando os usuários
Regiane Vieira da Silva	Titular	Representando os usuários
Elizeth Morais Nunes Itacarambi	Suplente	Representando os usuários

Parágrafo único. Os novos membros titulares e suplentes nomeados no art. 2º deste Decreto, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** deste Município, se somarão aos membros já nomeados no decreto nº 205/2017.
Art.3º A nomeação dos membros titulares e suplentes não gerará ônus e nem vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 11 de Junho de 2018, alterando e revogando as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 29 de junho de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:7B66B30F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO Nº 001/2018.

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, com sede na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75920-000, representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças e Gestor do Executivo Municipal, nomeado pelo Decreto nº 072/2018 e designado Gestor do Executivo através da Lei Complementar n° 006/2018, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, Sr. **ELI MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, ora denominado **AUTORIZANTE**, e de outro lado o **COLÉGIO OLIVEIRA SILVA**, entidade educacional, inscrita no CNPJ nº 03.482.705/0001-80, com sede administrativa na Rua 08, nº 10, Bairro Cidade Jardim, Itumbiara-GO, CEP 75533-410, neste ato representado pela sua Procuradora, Senhora **LUCEIR APARECIDA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1714982 SSP/GO, e do CPF/MF nº 382.135.751-72, residente e domiciliada na Rua 08, nº 10A, Bairro Cidade Jardim, Itumbiara-GO, CEP 75533-410, ora denominado **AUTORIZADO**, tendo em vista a solicitação de autorização de uso de bem público, protocolada sob o nº 2018010231, firmam entre si o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, de acordo com a legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto da presente Autorização de Uso de Bem Público, a Título Precário e Gratuito, nos termos que menciona, **o uso das instalações do Prédio Municipal, onde funciona a Escola Municipal Luiz Humberto de Meneses (Antiga Escola Agrícola Municipal), situada as margens da GO 164, zona rural, neste Município, para aulas práticas de campo do Curso Técnico em Agropecuária.**
§1º Será também destinada uma sala para uso exclusivo do **AUTORIZADO**, para instalação e funcionamento da secretaria do curso.
§2º O Prédio Municipal mencionado na cláusula primeira do presente termo, bem como a sala destinada para instalação e uso exclusivo da secretaria do curso serão utilizados pelo **AUTORIZADO**, de segunda a sábado no período matutino e vespertino, sem prejuízo das atividades ali desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A autorização de uso de bem público será por tempo determinado e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, tendo por prazo inicial a assinatura do presente termo, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.
§1º Findo o prazo, se não for renovada de comum acordo entre as partes, o imóvel será restituído à Prefeitura, sem que seja devida qualquer indenização ao **AUTORIZADO**, a qualquer título.
§2º Quando do término do termo de autorização de uso, não havendo renovação, o **AUTORIZADO** desocupará o imóvel independentemente de notificação ou aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
A presente autorização de uso de bem público é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUARTA – VEDAÇÕES
É expressamente vedado ao **AUTORIZADO:**
I - ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente autorização de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **AUTORIZANTE**;
II - fazer modificações estruturais nas dependências ora cedidas sem que haja prévia anuência e autorização expressa do **AUTORIZANTE**.
CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES
São obrigações do **AUTORIZADO**:
I – organizar as salas de aulas para que possam ocorrer os cursos nos dias e horários estabelecidos no §2º da cláusula primeira do referido termo;
II – utilizar as dependências da Escola Municipal Luiz Humberto de Meneses (Antiga Escola Agrícola Municipal), especificamente no cumprimento do objeto da Cláusula Primeira, bem como de seus parágrafos deste Termo, zelando a todo o momento pela conservação das dependências da escola;
III – zelar pelo imóvel como se fosse seu.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES
O **AUTORIZADO** responsabiliza-se por:
I - todo e qualquer dano causado às dependências ora cedidas, quando ocorrido dentro do período de suas atividades, inclusive responsabilizando-se com a recuperação dos mesmos;
II - todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;
III - pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
IV – manter a limpeza e conservação do ambiente após a utilização dos mesmos;
V – danos causados a terceiros ou ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO
O **AUTORIZANTE** exercerá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Helena de Goiás-GO, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Autorizante.
§1º À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
§2º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou do aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 20 (vinte) dias pelo interessado;
II – A presente autorização de uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo Municipal a qualquer momento, e implicará no imediato retorno do bem ao Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao **AUTORIZADO**, indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;
b) caso o **AUTORIZADO** ceda ou transfira, no todo ou em parte, este termo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **AUTORIZANTE**;
c) caso o **AUTORIZADO** venha agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão outorgada;
d) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
e) eventualmente, se o **AUTORIZADO** deixar de existir.

CLÁUSULA NONA – MULTA
O **AUTORIZADO**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS
Eventuais pendências decorrentes da autorização de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena de Goiás-Go, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Autorização em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Helena de Goiás – GO, 29 de junho de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Gestor Municipal
Autorizante

ROSEMARY ELIAS PINHEIRO BORGES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Autorizante

Colégio Olivieira Silva
LUCEIR APARECIDA OLIVEIRA
Procuradora
Autorizado

Testemunhas:
1._____
CPF/MF:
2._____
CPF/MF:

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:54E08035

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO Nº 002/2018.

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, com sede na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75920-000, representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças e Gestor do Executivo Municipal, nomeado pelo Decreto nº 072/2018 e designado Gestor do Executivo através da Lei Complementar n° 006/2018, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, Sr. **ELI MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, ora denominado **AUTORIZANTE**, e de outro lado o **COLÉGIO OLIVEIRA SILVA**, entidade educacional, inscrita no CNPJ nº 03.482.705/0001-80, com sede administrativa na Rua 08, nº 10, Bairro Cidade Jardim, Itumbiara-GO, CEP 75533-410, neste ato representado pela sua Procuradora, Senhora **LUCEIR APARECIDA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1714982 SSP/GO, e do CPF/MF nº 382.135.751-72, residente e domiciliada na Rua 08, nº 10A, Bairro Cidade Jardim, Itumbiara-GO, CEP 75533-410, ora denominado **AUTORIZADO**, tendo em vista a solicitação de

autorização de uso de bem público, protocolada sob o nº 2018010231, firmam entre si o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, de acordo com a legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente Autorização de Uso de Bem Público, a Título Precário e Gratuito, nos termos que menciona, **o uso das instalações do Prédio Municipal, onde funciona a Escola Municipal Narcisa Costa Leão, situada à Rua Antônio Alves Martins, Quadra 20, nº 500, Bairro Arantes, neste Município, para aplicação de aulas e atendimento aos alunos dos cursos Técnico em Agropecuária e o Curso EJA do Ensino Médio.**

§1º Será também destinada uma sala para uso exclusivo do **AUTORIZADO**, para instalação e funcionamento da secretaria do curso.

§2º O Prédio Municipal mencionado na cláusula primeira do presente termo, será utilizado pelo **AUTORIZADO**, de segunda a sexta-feira no período noturno, e aos sábados nos períodos matutino e vespertino, com exceção da sala destinada à instalação e uso exclusivo da secretaria do curso, que terá seu horário de funcionamento de segunda a sexta-feira nos períodos matutino, vespertino e noturno, e aos sábados nos períodos matutino e vespertino, sem prejuízo das atividades ali desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A autorização de uso de bem público será por tempo determinado e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, tendo por prazo inicial a assinatura do presente termo, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

§1º Findo o prazo, se não for renovada de comum acordo entre as partes, o imóvel será restituído à Prefeitura, sem que seja devida qualquer indenização ao **AUTORIZADO**, a qualquer título.

§2º Quando do término do termo de autorização de uso, não havendo renovação, o **AUTORIZADO** desocupará o imóvel independentemente de notificação ou aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
A presente autorização de uso de bem público é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUARTA – VEDAÇÕES

É expressamente vedado ao **AUTORIZADO:**
I - ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente autorização de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **AUTORIZANTE**;
II - fazer modificações estruturais nas dependências ora cedidas sem que haja prévia anuência e autorização expressa do **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

São obrigações do **AUTORIZADO**:
I – organizar as salas de aulas para que possam ocorrer os cursos nos dias e horários estabelecidos no §2º da cláusula primeira do referido termo;
II – utilizar as dependências da Escola Municipal Narcisa Costa Leão, especificamente no cumprimento do objeto da Cláusula Primeira, bem como de seus parágrafos deste Termo, zelando a todo o momento pela conservação das dependências da escola;
III – zelar pelo imóvel como se fosse seu.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

O **AUTORIZADO** responsabiliza-se por:

I - todo e qualquer dano causado às dependências ora cedidas, quando ocorrido dentro do período de suas atividades, inclusive responsabilizando-se com a recuperação dos mesmos;
II - todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;
III - pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
IV – manter a limpeza e conservação do ambiente após a utilização dos mesmos;
V – danos causados a terceiros ou ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O **AUTORIZANTE** exercerá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Helena de Goiás-GO, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Autorizante.

§1º À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§2º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou do aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 20 (vinte) dias pelo interessado;
II – A presente autorização de uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo Municipal a qualquer momento, e implicará no imediato retorno do bem ao Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao **AUTORIZADO**, indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;
b) caso o **AUTORIZADO** ceda ou transfira, no todo ou em parte, este termo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **AUTORIZANTE**;

c) caso o **AUTORIZADO** venha agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão outorgada;

d) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Autorização de Uso de Bem Público;

e) eventualmente, se o **AUTORIZADO** deixar de existir.

CLÁUSULA NONA – MULTA

O **AUTORIZADO**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da autorização de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena de Goiás-Go, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Autorização em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Helena de Goiás – GO, 29 de junho de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Gestor Municipal
Autorizante

ROSEMARY ELIAS PINHEIRO BORGES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Autorizante

Colégio Olivieira Silva
Procuradora
LUCEIR APARECIDA OLIVEIRA
Autorizado

Testemunhas:

1._____
CPF/MF:

2._____
CPF/MF:

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0F5A8FA5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 561/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: DANIELA FERREIRA DA SILVA**, ESCRITO NO CPF: 056.805.761-98, situada na Rua Pará, Qd: 42, Lt: 22-A, Bairro Brasil, SANTA HELENA DE GOIAS - GO, **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275(1140017)319034**, **VIGÊNCIA**: 11/06/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2018. **VALOR:** R$ 9.660,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:33EC5994

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 557/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: CÁSSIA YUMI OTA**, ESCRITO NO CPF: 367.546.148-38, **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, MÉDICA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302. 0011.2329 (102) 319034**, **VIGÊNCIA**: 01/06/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2018. **VALOR:** R$ 77.000,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:6E6FE4AC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 555/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO. **CONTRATADO: ALYNE FARIA BONIFACIO ALEIXO**, ESCRITO NO CPF: 008.684.251-09, Situado à Rua Major Rocha, Qd 3 Lt 2, nº 143, Bairro Vila Rocha, Rio Verde-GO, **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, MÉDICA D**OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2261.319034(102)** V**IGÊNCIA**: 14/06/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2018. **VALOR:** R$ 35.000,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:6E563CE2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PORTARIA Nº069/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2018, PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 2° SEMESTRE DE 2018 DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME LEI Nº11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 026/2013 E RESOLUÇÃO Nº 004/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que diz a Constituição Federal inciso XXI do art. 37 e o permissível legal, contido na lei 8.666/93, art 25, caput, que trata da impossibilidade de competição;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº11.947/2009, Resolução nº 026/2013 e Resolução nº 004/2015 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a analise da Comissão de Licitação que justifica a inexigibilidade de licitação para a realização de chamada pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do 2° Semestre de 2018 da Merenda Escolar, conforme Lei nº11.947/2009, Resolução nº 026/2013 e Resolução nº 004/2015, do Ministério da Educação.

AUTORIZA:
Art. 1º. Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios para a realização de chamada pública que terá por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do 2° Semestre de 2018 da Merenda Escolar, nos termos da Lei nº11.947/2009, Resolução nº 026/2013 e Resolução nº 004/2015, do Ministério da Educação, e Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 28/06/2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 071/2018 e 072/2018

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:AC0A8647

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE NOVA SESSÃO

AVISO DE SESSÃO PARA CONTINUAÇÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018
PROCESSO: 2018010187

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços, em caráter contínuo, de limpeza públicas da cidade de Bom Jesus, compreendendo os serviços de Varrição manual de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, Coleta seletiva, fornecimento de equipe padrão para serviços de capina, raspagem e pintura de meio fio e operação e manutenção do aterro controlado, na forma descrita no Projeto Básico, mediante condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Município de Bom Jesus, Estado de Goiás, por seu Setor de Licitações, com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro, CEP: 75.570-000, torna público a próxima sessão para prosseguimento do processo licitatório:

Data: 09 de julho de 2018
Início: 09h00min

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos cabíveis, deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.bomjesus.go.gov.br, ou pelo telefone (64) 3608-8903 ou diretamente no Departamento de Licitação das 07h30min as 11h00min e das 13h00 às 17h00min.

Bom Jesus-GO, 29 de junho de 2018

ELI ALVES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:5C04AAA7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 77/18

DECRETO N° 77/18, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"Altera o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bonópolis no dia do jogo da Seleção Brasileira na Copa de Mundo de 2018 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018, a realizar-se na Rússia;
CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos a serem disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções da população brasileira estarão voltadas para esse tradicional evento.
DECRETA:
Art. 1º - O horário de funcionamento da Prefeitura de Bonópolis nos dias úteis em que a Seleção Brasileira participará dos jogos da Copa do Mundo, será realizado da seguinte forma:
I - dia 02 de julho de 2018 (segunda feira): expediente das 07:00 às 10:30 horas;
Art. 2º - O horário mencionado no artigo 1º deste Decreto, é válido para todos os servidores municipais, com exceção dos servidores lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público e que tenham o funcionamento ininterrupto, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, podendo o Chefe imediato, confeccionar escala de atendimento, de forma individual ou em equipes, para fazer o revezamento na realização das tarefas atinentes a cada setor, de modo a garantir a efetiva prestação dos serviços públicos essenciais à população.
Art. 3º – Caberá ao Secretário Municipal da Administração fiscalizar e promover o cumprimento das disposições deste decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:74CA8514

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268

PORTARIA Nº 268, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, onde compareceu na AGEHAB para tratar de assuntos relacionados a liberação de 50 (cinqunta) unidades habitacionais para o município de Palestina de Goiás, no dia **28 de junho de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **João Batista Sousa de Almeida**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a caital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, auxiliar de contabilidade, lotado na Secretaria de Finanças, portador do **CPF nº 530.195.551-91, conta nº: 550110-5,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **onde compareceu na AGEHAB para tratar de assuntos relacionados a liberação de 50 (cinqunta) unidades habitacionais para o município de Palestina de Goiás**, no dia 28 de junho de 2018, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 28/06 e retorno previsto para as 17h00min do dia 28/06.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:49B0B179

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 001

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ n° 24.858.102/0001-00, representado neste ato pelo ilustre prefeito VALDIVINO RODRIGUES BORGES e o CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAIAPÔNIA – GO, inscrito no CNPJ nº 13.105.276/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RAYNER CARVALHO MEDEIROS.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a reforma e ampliação do PRESÍDIO (casa de prisão provisória), da Comarca de Caiapônia.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e a Lei Municipal nº 551, de 18/04/2018.
Vigência: 01/07/2018 à 31/12/2018.
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Assinam: Valdivino Rodrigues Borges – Prefeito; Rayner Carvalho Medeiros – Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Caiapônia (GO).

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável Publicações

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6E001A22

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Convocamos o Sr. **ANDRÉ MENEZES**, Servidor Público, exercente ao cargo de **Guarda Municipal**, para comparecer na sede administrativa da prefeitura Municipal de Porteirão – Go, na Rua Mato Grosso – 838 – Centro, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08 hras às 11 hrs e das 13 hrs às 17 hrs, dentro de **30 (trinta) dias,** contados a partir da publicação, sob pena de configurar abandono do serviço. Ficando, desde já, **NOTIFICADO** sobre a ocorrência de demissão por abandono de cargo, após abertura do devido Processo Administrativa, disciplinar, assegurado o direito de ampla defesa.

Porteirão, 29 de junho de 2018.

UELSON MACHADO MENDONÇA
Secretário Mul de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:374B4424

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO N°001/2018

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº. 001/2018
Processo Administrativo de nº. 331/2018
DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA GOIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.830.420/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação em exercício a **Srª FLÁVIA ALVES FURTADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 013.428.311-28 e RG sob o nº. 4875708, residente e domiciliado em Portelândia – GO.
DISTRATADA: MAYARA RODRIGUES FREITAS OLIVEIRA, brasileira, casada, nutricionista**,** portadora da cédula de identidade n° 5519724 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 037.631.251-32, inscrição do CRN/GO11995, com domicilio na Rua Jataí, Qd 30; Lt D, S/nº, Setor Norte; Cep: 75835-000, Portelândia-Go.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 121/2017, celebrado em 21 (vinte e um) de Junho de 2017, cujo objeto do presente contrato é a de prestação de serviços como NUTRICIONISTA.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo Licitatório nº. 337/2018, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e da Lei 10.520/02.
Data de Rescisão: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:B505F7EC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.596, DE 29 DE JUNHO DE 2018

"Decreta horário específico de expediente nas repartições públicas municipais e contém outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:
Art. 1º - Em função do jogo da Seleção de Futebol do Brasil pela Copa do Mundo da Rússia, o expediente no âmbito do poder executivo municipal no **dia 02 de julho de 2018**, segunda feira, **dar-se-á das 8h00min às 10h00min no período matutino e das 14h00min às 17h00min no período vespertino.**
§ 1º - As repartições públicas municipais, consideradas de essencial prestação de serviços (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde prioritárias e emergenciais e abrigo dos Idosos), manterão seu plantão regulamentar,
§ 2º - A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas manterão suas atividades normalmente nos setores de limpeza pública (Gari) e coleta de lixo orgânico (Gari Coletor).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:D38D3720

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 019/2018

Processo Nº 2017036871
Pregão Presencial 042/2018

Objeto: Futura e eventual Aquisição de material de expediente (papelaria e material de escritório) para uso pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros - SAAE, para tratamento da água.

Validade: 12 (doze) meses.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado por seu gestor, **ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO**, comparece nesta data, para lavrar a presente ATA para REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelos promitentes signatários **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48 e OFFICE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.970.388/0001-07,** com origem no Pregão Presencial 042/2018, cuja ata e demais atos foram homologados, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, e conforme disposições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para Futura e eventual Aquisição de material de expediente (papelaria e material de escritório) para uso pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros - SAAE, para tratamento da água, conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial 042/2018, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes;;

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos promitentes, entre outras:

I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;

II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
2	AGENDA DIÁRIA 2018 DE MESA CAPA DURA 176 FOLHAS 14,5CM X 20,5CM.	TILIBRA	1	UNID	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 17,50	R$ 17,50
3	APONTADOR SIMPLES 1ª LINHA (TIPO FABER CASTEL OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR): O PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU RIBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS.	MOLIN	1	UNID	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 0,40	R$ 0,40
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CORPO EM PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR, ERGONÔMICO E RESISTENTE, COM FELTRO AFIXADO NA PARTE INFERIOR DO APAGADOR. SENDO O FELTRO OU MATERIAL SIMILAR, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO E DURABILIDADE, REFIL SUBSTITUÍVEL. TAMANHO MÍNIMO: 15X5 CM.	BRW	2	UNID	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 5,00	R$ 10,00
5	BORRACHA Nº 60. BORRACHA ESCOLAR: MACIA, SUAVE E NA COR BRANCA. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE SEM MANCHAR O PAPEL. FEITA DE LÁTEX DE SERINGUEIRA E OUTROS VEGETAIS, MACIA. FORMATO QUADRANGULAR. TAMANHO Nº 60.	MERCUR	10	UNID	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 0,40	R$ 4,00
6	ELÁSTICO EM LÁTEX Nº 18 100G, COM APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES.	MERCUR	30	UNID	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 4,00	R$ 120,00
7	COLA ESCOLAR 1KG, (TIPO APLICOLA OU DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) LÍQUIDA, À BASE DE ÁGUA, BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COM ALTA VISCOSIDADE SUAS APLICAÇÕES SÃO MÚLTIPLAS A MUITOS USOS, QUE SUAVIZANDO COM ÁGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS, ETC. É MUITO RESISTENTE A UMIDADE NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA, ASPECTO: SUPER BRANCA E ESPESSA.	FRAMA	6	PCT	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 12,00	R$ 72,00
8	BLOCO ADESIVO PARA LEMBRETES E RECADOS PARA PRATICIDADE E AGILIDADE. CONTENDO 01 BLOCO ADESIVO COM 100 FOLHAS. MEDIDAS: 76 MM X 76 MM.	ADELBRAS	21	UNID	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 2,90	R$ 60,90
10	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1.0MM.	COMPACTOR	400	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 0,70	R$ 280,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA VERMELHA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA MÉDIA,ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1.0MM.	BIC	400	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 0,70	R$ 280,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1.0MM.	BIC	400	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 0,70	R$ 280,00
13	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA 2.0MM, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140MM (COMPRIMENTO) 6.0MM (DIÂMETRO), EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EM CORES SORTIDAS.	MAPED	75	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 9,00	R$ 675,00
14	CANETA PARA CD. CANETA PARA MARCAÇÃO EM CD-R, DVD-R/RW, BLU-RAY E RETROPROJETOR PONTA FINA 0.8MM, TINTA COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE À LUZ, ÁGUA E UMIDADE.	SCHNEIDER	1	JG	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 4,00	R$ 4,00

17	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0, GALVANIZADO, FEITO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM,MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,38CM, EMBALAGEM CONTENDO 500G (APROXIMADAMENTE, VARIÁVEL 10%, 180UNIDADES).	BRW	9	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 9,90	R$ 89,10
18	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0, GALVANIZADO, FEITO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM,MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,15CM, EMBALAGEM CONTENDO 500G (APROXIMADAMENTE, VARIÁVEL 10%, 720 UNIDADES).	BRW	2	CX	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 8,50	R$ 17,00
19	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0, GALVANIZADO, FEITO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM,MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,38CM, EMBALAGEM CONTENDO 500G (APROXIMADAMENTE, VARIÁVEL 10%, 180UNIDADES).	BRW	10	CX	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 9,90	R$ 99,00
20	CLIPE PARA PAPEL Nº 3/0, GALVANIZADO, FEITO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM,MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,65CM, EMBALAGEM CONTENDO 500G (APROXIMADAMENTE, VARIÁVEL 10%, 420 UNIDADES).	BRW	3	CX	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 10,50	R$ 31,50
21	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0, GALVANIZADO, FEITO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM,MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,15CM, EMBALAGEM CONTENDO 500G (APROXIMADAMENTE, VARIÁVEL 10%, 720 UNIDADES).	BRW	15	CX	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 10,65	R$ 159,75
23	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA, INODORO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO,SECAGEM RÁPIDA, CERTIFICADO DO INMETRO.	MERCUR	24	CX	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 2,80	R$ 67,20
24	MOLHA DEDO EM GEL 12G, ATÓXICO. COM GLICERINA, NÃO TÓXICO E QUE NÃO MANCHE, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL IMPRESSO NA EMBALAGEM E/OU NO RÓTULO, PESO LÍQUIDO DE 12G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	WALEU	22	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 2,00	R$ 44,00
25	EXTRATOR GALVANIZADO DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA PARA GRAMPO 26/6 MEDINDO 15,0 CM DE COMPRIMENTO.	BRW	10	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 1,20	R$ 12,00
26	ENVELOPE A4. ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G/M2, MEDINDO 25CMX35CM.	ROMITEC	250	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 0,25	R$ 62,50
27	ENVELOPE A4. ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M2, MEDINDO 25CMX35CM.	ROMITEC	250	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 0,35	R$ 87,50
28	ENVELOPE OFÍCIO 115 X 23O: COR BRANCA, PARA CORRESPONDÊNCIA. DIMENSÕES 114 X 162 MM APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1000 UNIDADES.	FORONI	250	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 0,12	R$ 30,00
29	FITA CREPE 19 MM X 50 MTS: FITA CREPE PARA USOS GERAIS NA COR BEGE: TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, MASCARAMENTOS, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, ENFAIXAMENTOS, EMENDAS E REFORÇOS, ACONDICIONAMENTO: EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 06 UNIDADES	ADERE	96	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 3,90	R$ 374,40
30	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MONOFACE 45MM X 45M: FABRICADO EM ADESIVO ACRÍLICOBASE ÁGUA EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, AMBOS COM APLICAÇÕES DE ADESIVOEM APENAS UM LADO MONOFACE. DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURADO ADESIVO MÍNIMO	ADERE	32	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 3,00	R$ 96,00
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL GALVANIZADO N° 26/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	GRAMPLINE	35	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 4,50	R$ 157,50
33	LIVRO DE PROTOCOLO: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - MEDINDO (153 X 216 MM), CAPA PESANDO 120G/ M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO, PESANDO 120 G/M2, COM 104 FLS, EM PAPEL OFF-SET 63G/M M2.	TILIBRA	3	CX	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 9,40	R$ 28,20
34	LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 DE CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO HB2, GRAFITE PRETO, RESISTENTE A IMPACTOS, ATÓXICO, (TIPO LEO&LEO, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR).	BRW	23	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 0,30	R$ 6,90
38	PASTA "L" EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, TAMANHO A4 230MM X 334MM, IMPRESSÃO 1/0 NA ABA FRONTAL	POLIBRAS	120	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 0,70	R$ 84,00
41	ARQUIVO MORTO PAPELÃO: ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM PAPELÃO POLIONDA NA COR KRAFT FORMATO 340 X 133 X 240 MM GRAMATURA DE 428 G/M2.	SÃO CARLOS	15	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 2,30	R$ 34,50
47	PERCEVEJO: EM AÇO CARBONO, OU MATERIAL SIMILAR, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COR DOURADO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 10 MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	ACC	2	UNID	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 2,80	R$ 5,60
48	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N6: PINCEL ARTÍSTICO, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, NÚMERO 06, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	ATLAS	40	CX	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 1,75	R$ 70,00
51	PAPEL COUCHÊ TEXTURA (CASCA DE OVO), BRANCO, 180G/M², TAMANHO A4, PACOTE IMPERMEÁVEL COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	3	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 14,50	R$ 43,50
52	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PAPER 150G/M² PAPEL FOTOGRÁFICO, COR BRANCA BRILHANTE, DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA, TAMANHO A4, GRAMATURA DE 150G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	1	PCT	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 25,00	R$ 25,00
53	PAPEL VERGE , COM GRAMTURA DE 180G/M², TAMANHO A4, COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	2	PCT	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 15,10	R$ 30,20
54	QUADRO MAGNÉTICO 90X60 BRANCO MOLD.ALUM.	CORTIARTE	1	PCT	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 80,00	R$ 80,00
56	CD-R VIRGEM, GRAVÁVEL, VELOCIDADE 52X, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700MB/80MIN.	MULTILASER	15	UND	OFFICE PAPELARIA LTDA	10.970.388/0001-07	R$ 1,45	R$ 21,75
59	CARTUCHO DE TONER HP 85A, COR PRETA, RENDIMENTO MÉDIO DE 1600 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P1102.	CHINAMATE	28	UND	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	11.928.775/0001-48	R$ 60,00	R$ 1.680,00
60	CARTUCHO DE TONER HP 12ª, COR PRETA, RENDIMENTO MÉDIO DE 2000 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1020.	CHINAMATE	6		ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	11.928.775/0001-48	R$ 60,00	R$ 360,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 400% (quatrocentos por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Promover a reserva para hospedagem com no máximo 24 horas de antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 042/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará (ão) os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação dos documentos fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata não serão reajustados durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) de sua aplicação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 042/2018 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 042/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e homologação feita pela Gestor do SAAE;
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao MUNICÍPIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, em quatro vias de igual teor e forma

Mineiros, 29 de junho de 2018.

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6EB9F1D2

